

Em face da união legítima: aspectos conjugais da família negra Freguesia de São Bom Jesus dos Mártires- MG - (1812-1873)

Leonara Lacerda Delfino

Mestra em História Social pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF

leonaralacerda@yahoo.com.br

Resumo

Empreendemos neste artigo, através do entrecruzamento de recenseamentos locais (mapas de população- 1833-35), junto ao conjunto de registros paroquiais (assentos de batismo e casamento- 1812-1873), o esforço de avançarmos na discussão acerca da família escrava, através de sua edificação pela via legítima de união, sobretudo para as regiões que se dedicaram à economia interna de abastecimento. O local eleito para esta investigação foi o contexto da freguesia de São Bom Jesus dos Mártires, junto à Vila de Pouso Alegre, localidade Sul-mineira, estrategicamente situada numa região de intenso movimento de tropas e de dinâmica inserção na rede Centro-sul de abastecimento interno ao Rio de Janeiro nos Oitocentos. Apreendemos deste resultado uma alta incidência de uniões legítimas entre a população escrava local, conformação até então tida como rara pela historiografia mineira.

Palavras-chaves: registros paroquiais, mapas de população, legitimidade.

Abstract

We undertook this article, through the interweaving of local censuses (maps of population 1833-35), along the set of parish registers (seats of baptisms and marriages-1812-1873), the effort to advance the discussion of the slave family by of its construction through legitimate marriage, especially for regions that are dedicated to the domestic supply. The site chosen for this research was the context of the parish of Bom Jesus Martyr, near the town of Pouso Alegre, South-mining town, strategically located in an area of intense movement of troops and dynamic integration in South-network supply internal to Rio de Janeiro in the nineteenth century. Apprehend this result, a high incidence of marriages among the most legitimate local slave population, conformation previously considered uncommon by mining historiography.

Keywords: parish registers, maps of population, legitimacy.

O estudo das práticas matrimoniais entre a população cativa tem se revelado frente relevante para o entendimento da experiência do “viver em família” e dos significados que isso acarretava na sobrevivência cotidiana no cativeiro. No entanto, é importante lembrar que grande parte das uniões cativas, independente de terem sido estáveis ou temporárias, não perpassaram pelo crivo oficial da pena do pároco¹. Não obstante, como já nos indicou a historiografia do tema, o baixo índice de legitimidade nunca fora sinônimo direto de instabilidade como regra das relações sexuais e/ou afetivas sedimentadas no cativeiro. Caso afirmássemos o inverso, estaríamos retomando o paradigma tão superado da promiscuidade e desenlace familiar, contundentemente rebatido pela geração de

historiadores dos anos 80, que demonstraram com propriedade, o profundo significado que a constituição de parentesco e estabilidade nas relações adquiriram para esses agentes.²

Entender o comportamento conjugal codificado, naquilo que se denominou como “padrões de escolhas” - entende-se aqui, ato de escolha, nunca no sentido arbitrário, mas sempre sedimentado numa “via de mão dupla”, coagido pelos diversos interesses dos agentes envolvidos - constitui-se numa ferramenta analítica de suma importância para apreensão das possíveis expectativas “em jogo”, para além dos critérios afetivos e sexuais.

¹ Eram inúmeros empecilhos para o escravo obter acesso ao casamento, além da permissão senhorial, lembrando que em casos de oposição do senhor, este, embora não houvesse nenhum respaldo jurídico que impedisse tal intento, sua recusa era, certamente, um fator inibidor às uniões, tendo em vista que na maioria das vezes, era ele quem cumpria as despesas das taxas à serem pagas. A burocracia eclesiástica, com suas inúmeras exigências à tramitação dos processos, como certidões de batismo ou óbito (quando viúvo), a fim de detectar os “impedimentos” ao matrimônio, onerava ainda mais a cerimônia, além de desestimular os envolvidos, quando vindos de outras partes externas da freguesia, ao terem que retornar às suas paróquias de origem, afim de comprovarem a data de batismo e o estado de aptidão, de “livres e desimpedidos”. Outro elemento consiste do fato de que feita a união legal o senhor teria que se responsabilizar pela permanência da união, caso contrário, poderia incitar, além de fortes reações de violência dos cativos envolvidos, alguma oposição da Igreja local, tendo em vista que a “brecha” tida na legislação, em favor da não separação dos cativos, poderia leva-los à reivindicar seus direitos, quando se fizessem descumprir. Ver: FÁRIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento. Fortuna e Família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p. 289-339.*

² Referimo-nos aos trabalhos: FRAGOSO, J. L. & FLORENTINO, M. M. Filho de Inocência Crioula, neto de Joana Cambinda: um estudo sobre as famílias escravas em Paraíba do Sul (1835-1872). In: Revista *Estudos Econômicos*. Número 17 (2) São Paulo IPE-USP, 1987. FLORENTINO & GÓES, *A paz das senzalas. Famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, 1790- c.1850. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.* SLENES, R.W. *Na senzala uma flor. Esperanças e recordações da família escrava. Brasil Sudeste, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.* MATTOSO, Kátia. *Família e sociedade na Bahia do século XIX. São Paulo/Brasília: Corrupio/CNPq, 1988.* MATTOS [DE CASTRO], H. M. *Das Cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista- Brasil, século XIX. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.* MOTTA, J. F. *Corpos escravos, vontades livres: estrutura de posses de cativos e família escrava em núcleo cafeeiro (Bananal, 1801- 1829). Tese de doutorado em economia, USP, 1990.* RIOS, Ana M. Lugoão, *“Família e transição (Famílias negras em Paraíba do Sul, 1889-1920) Dissertação de Mestrado em História, UFF, 1990.*

Entretanto, o casamento cristão³, instituído na colônia através da “política de normatização da família”⁴ promovida pela Igreja sob o respaldo do Estado, fundamentava-se em valores morais de monogamia, fidelidade e indissolubilidade. Estes valores estavam conjugados à finalidade de preservação e transmissão seletiva do patrimônio entre os “bem-nascidos” ou entre àqueles firmados como “nobreza da terra” adquiriu sentidos totalmente novos para o grupo social dos cativos.

Nesse sentido, a adoção do matrimônio enquanto rito, proveniente de uma normatização social e linguagem religiosa do grupo dominante, exerceu outras finalidades para os contraentes escravos. Os cativos enxergavam no matrimônio um atenuante para as agruras diárias da escravidão. Numa acepção mais ampla, deve-se admitir que as finalidades propostas inicialmente por esta instituição, foram recebendo novas significações de acordo com as necessidades experienciadas por cada grupo social que a fizesse atingir.

Utilizando o referencial teórico que prima, sobretudo, pelo processo de releitura, reelaboração e ressignificação dos códigos culturais, conforme as imprevisões, conflitos e limitações enfrentados pelos agentes. Partimos, assim, da concepção de que a adoção do matrimônio, principalmente quando se refere a africanos, perpassava por um processo de reiteração e “negociação de signos e símbolos”.⁵

Nesta confluência, Slenes pontua que para o escravo, sobretudo africano, o casamento representava, além dos ganhos materiais advindos de um possível acesso a uma economia autônoma, a conquista de fogo domiciliar separado da senzala coletiva. Permitia assim, a “criação de espaço psicológico e emocional”, capaz de gerar condições fundamentais para que houvesse a “recriação de ritos de convivência familiar africana” na senzala. Para o autor, quando o escravo adquiria a aliança do matrimônio “podia ter mais esperança de tornar sua vida na escravidão, uma vida de ‘gente’”.⁶

Outros sentidos foram atribuídos ao matrimônio de escravos. Além do acesso à tais recursos materiais e “ganhos simbólicos”, o casamento foi lido em outras análises como forte instrumento de diferenciação na senzala. A conquista de tal privilégio poderia abrir aos envolvidos, possibilidades de se elevarem sobre os demais pares de infortúnio, que não tivessem a mesma sorte. O casamento seria, nesta vertente, sinônimo de disputa para se alcançar um posto mais elevado na escala hierárquica, oriunda da estratificação social gerada também na senzala. Nesse sentido, o enlace cumpriria mais que elemento aglutinador comunitário, estímulo a paixões acirradas e disputas individuais, incapaz de

reunir forças para sedimentar uma comunidade de âmbito maior no cativeiro.⁷

Outra explicação oferecida consiste no argumento de que o matrimônio firmou-se como importante canal de socialização ao recém-chegado extraditado da África. O “estrangeiro”, para tornar-se escravo, teria que passar por um processo de integração à comunidade de escravos já estabelecida e a união conjugal, nestas circunstâncias tão adversas, significaria, muitas vezes, o primeiro passo em direção ao enraizamento de laços familiares, capazes de atenuar o referido “estado de guerra latente”, impulsionada pelas constantes remessas de pertencentes dos mais diversos grupos étnicos submetidos à violenta reunião forçada no cativeiro.⁸

Estas frentes de abordagens, embora divergentes em muitos pontos, são unânimes em afirmar a valorização que tal instituição significava aos escravos. Miriam Lott, utilizando um trocadilho com Gorender, quando este se referia ao crime, como primeiro ato humano, acentua que se fossemos eleger o “primeiro ato humano do escravo” que fosse então o casamento, já que este era prescrito como direito humano e divino estendidos também àqueles que “estivessem à serviço de Outrem”. Segundo as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia:

Conforme o Direito Divino e humano os escravos, e escravas podem casar com outras pessoas captivas, ou livres, e seus senhores lhe não podem impedir o Matrimônio, nem o uso delle em tempo e lugar conveniente, nem por esse respeito os podem tratar pior, nem vender para outros lugares remotos, para onde o outro por ser cativo, ou por ter outro justo impedimento não o possa seguir, e fazendo o contrário pecão mortalmente (...).⁹

Sendo assim, apesar deste reconhecimento da Igreja, e a concessão jurídica do enlace permitida até mesmo com integrantes de outros grupos sociais, é factível a preocupação que tal instância tinha em esclarecer, que tal estado conjugal em nada alteraria a condição social do escravo. Nota-se junto a isso, a delegação de responsabilidade pela permanência do casal, ao proprietário. Tais observações eram espécies de medidas prévias a fim de se evitarem confrontos entre a instância e o senhor. Entretanto, não era visto com “bons olhos”, a Igreja metida em problemas domésticos entre o senhor e sua escravaria:

(...) e tomam sobre suas consciências, as culpas de seus escravos, que por este temor se deixam muitas vezes estar, e permanecer em estado de condenação. Pelo que lhe mandamos e lhe encarregamos muito, que não ponhão impedimentos a seus escravos para se casarem,

³ O casamento pode ser entendido como um rito de passagem, expresso na socialização de um ato privado. Dentro da doutrina católico-cristã, o matrimônio instituiu-se como sacramento a partir do Concílio de Latrão (1215). Contudo, antes de sua normatização oficial era reconhecido como uma prática de domínio exclusivo da família, mas com o passar do tempo, tornou-se cerimonial público, de controle normativo da Igreja. Suas normas de conduta sobre a vida conjugal foram ratificadas pelo Concílio de Trento (1545-1563), que receberiam uma leitura própria no contexto colonial do Brasil (na forma da legislação canônica conhecida como Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia). Havia também o código laico (Ordenações Filipinas), que reconhecia, além da união legítima, sancionada pela Igreja, o “casamento presumido”, ou “por juras”, ou seja, aquele não sancionado, mas fruto de uma coabitação prolongada. Ver: FIGUEIREDO, L. *Barrocas Famílias: Vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1997. ANDRADE, R. *Limites impostos pela escravidão à Comunidade Escrava e seus vínculos de parentesco: Zona da Mata e Minas Gerais, século XIX*. Tese de Doutorado. (Departamento de História). São Paulo: USP, 2005. LOTT, Miriam M. *Na forma do ritual romano. Casamento e família em Viva Rica (1804-1839)*. Belo Horizonte: Annablume, 2008.

⁴ A política de normatização familiar foi instituída a partir do século XVII, em território colonial, quando a Coroa e a Igreja promoveram amplo incentivo às uniões legítimas, com o objetivo de garantir a fixação efetiva de colonos. Esta política manifestou-se de inúmeras formas, dentre elas desta-cam-se as perseguições decorrentes das visitações eclesiais, concessões de sesmarias aos casados e o incentivo à migração de casais açorianos ao invés de homens solteiros. Luciano Figueiredo mostra, todavia, o fracasso deste intento, ocasionado pela tensão entre “normas impostas” e costumes da sociedade colonial. Ver: FIGUEIREDO, L. *Barrocas Famílias: Vida familiar em Minas Gerais no século XVIII*. São Paulo: Hucitec, 1997.

⁵ Sobre os conceitos de “recriação cultural” e “negociação simbólica” ver: MINTZ & PRICE, *O nascimento da Cultura Afro-Americana: uma perspectiva antropológica*. Rio de Janeiro: Pallas, 2003, p. 27-56. SOUZA, M. de Mello. *Reis Negros no Brasil escravista: História da festa de coroação do Rei Congo*. Belo Horizonte: ed. UFMG, 2002. SLENES, R. W. *A árvore de Nsanda replantada: Cultos do Kongo de aflição e identidade escrava no sudeste brasileiro, século XIX*. In: LIBBY, D. C.; FURTADO, J. F. *Trabalho livre, trabalho escravo: Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006, p. 273-317. BORGES, C. M. *Escravos e Libertos nas Irmandades do Rosário: devoção e solidariedade, Minas Gerais - séculos XVIII e XIX*. Juiz de Fora: Editora da UFJF, 2005.

⁶ SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava*. Brasil Sudeste, no século XIX, 1999, p. 189.

⁷ MATTOS, [Castro], Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista - Brasil, século XIX*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

⁸ FLORENTINO, Manolo & GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico Atlântico no Rio de Janeiro: Civ. Brasileira*, 1997.

⁹ *Constituições Primeiras do Arcebispo da Bahia... (D. Sebastião Monteiro da Vide)*. Livro Primeiro, Título LXXI, parágrafo 303. São Paulo Typografia, 1853.

nem com ameaças e com mau tratamento lhes encontrem o uso do Matrimônio em tempo e lugar conveniente, nem depois de casados os vendão as partes remotas de fora, onde suas mulheres por serem escravas, ou terem outro impedimento legítimo os não possam seguir. E declaramos, que posto que casem, ficão escravos, como de antes erão, e obrigados a todo serviço de seu senhor”¹⁰

Feita esta breve exposição acerca do matrimônio, apresentaremos deste momento em diante os dados, referentes à legitimidade, coligidos pelo esforço deste levantamento para a Freguesia de São Bom Jesus junto ao seu Termo pertencente¹¹. Referente aos mapas de população (1833-1835) para o Termo de Pouso Alegre, verificamos que, da população cativa, considerando o cômputo total de homens e mulheres acima de 15 anos; 36,8% eram casados ou viúvos. Consoante à distribuição de escravos, nesta mesma categoria, por distrito componente da Vila, observamos que a participação mais elevada de uniões matrimoniais, concentrou-se em Cambuí, com 46,8% do total de escravos acima de 15 anos, ao passo que a menor, fora identificada para São José das Formigas, que apesar de seu adensamento populacional cativo, apresentou a menor participação de casados, com 19%, neste quesito. (Ver Tabela 1)¹²

Seguidos de Cambuí, Bom Retiro (44,7%) e Pouso Alegre (44,0%), foram os distritos que apresentaram as maiores participações, em relação ao total de cada população cativa correspondente, em idade acima de 15 anos. Lembrando que, o primeiro distrito, junto com Antas, compunha as menores populações de escravos da Vila e, mesmo assim, aquele apresentou a segunda maior taxa de nupcialidade dentre os intentos.¹³ (Ver Tabela 1)

Discriminando o estado conjugal, segundo a cor, observamos que, mesmo levando-se em consideração a participação maior de pretos do que de pardos, a indicação de casamento realizado neste último grupo, era proporcionalmente menor; e essa característica, valeu como regra para quase todos os distritos, menos para Cotias e São José das Formigas, que apresentaram percentuais de nupcialidade, entre o grupo de pardos, superiores ao segmento de pretos. Já para o conjunto total da Vila, verificou-se a tendência acima prescrita, ou seja, de que pretos efetuaram mais casamentos legítimos que pardos. (Ver Tabela 1)

Já com relação a este mesmo levantamento para o grupo de “pretos livres”, obtivemos um resultado peculiar: altos índices de nupcialidade neste grupo, o que não era muito recorrente aos padrões ratificados para a escravidão no centro-sul do Brasil. Para o cômputo da Vila, esta participação representou 38,3%, só no distrito de Pouso Alegre, este índice foi de 57,1% para o mesmo segmento, situados na faixa etária, superior à 15

anos. Em Ouro Fino, este índice, atingiu a surpreendente participação de 73%, ou seja, a maioria esmagadora de pretos livres, acima da idade supracitada, desenvolveu laços conjugais, sancionados pela Igreja¹⁴.

TABELA 1: ESTADO CONJUGAL DE CATIVOS E PRETOS LIVRES (Vila de Pouso Alegre, 1833-1835)

Distritos	ESCRAVOS												PRETOS LIVRES			
	PARDOS				PRETOS				TOTAL				Casados	%	Solteiros	%
	Casados	%	Solteiros	%	Casados	%	Solteiros	%	Casados	%	Solteiros	%				
P. Alegre	26	38	42	62	562	45	679	55	588	44	747	56	64	57	48	43
B. Retiro					43	45	53	55	43	45	53	55				
Cotias	66	45	82	55	235	29	565	71	301	32	647	68	34	32	72	68
S.J. Formigas	40	37	69	63	68	15	393	85	108	19	462	81	19	37	32	63
Antas	8	35	15	65	35	36	62	64	43	34	85	66	35	36	62	64
Ouro Fino	19	27	52	73	114	43	154	57	133	39	206	61	125	73	46	27
Camanducaia	11	14	66	86	206	42	283	58	217	38	349	62	25	45	31	55
Cambuí	3	23	10	77	193	48	212	52	196	47	222	53	8	44	10	56
Capivari			2	100	39	38	63	62	39	38	65	63	39	38	63	62
Santa Rita			7	100	46	33	92	67	46	32	99	68	9	45	11	55
VILA	173	33	345	67	1541	38	2556	62	1714	37	2935	63	233	38	375	62

Fonte: Mapa de População de Pouso Alegre (1833- 1835). Ver APM, Notação MP, CX 06 doc. 02.

Em estudo anterior, acerca do fenômeno de nupcialidade entre forros para as Vilas de São João del Rei e Baependi, Guerzoni Filho e Roberto Netto demonstraram, para esta última, que em 1831; 57,6% de forros acima de 12 anos eram casados, enquanto que 7,4% eram viúvos. Em São João del Rei, fora estimado um valor aproximado de 57,1% de indivíduos casados e 5,8% de viúvos, dentro deste mesmo segmento. Estas estimativas demonstram não ter sido o Sul de Minas, um fenômeno isolado neste critério, na Comarca do Rio das Mortes.¹⁵

Este mesmo estudo demonstrou padrões similares de participação cativa no consórcio legítimo nas localidades mencionadas. Em Baependi, a participação de casados e viúvos computada a faixa etária acima de 12 anos, foi de 35,4%. Enquanto em São João del Rei, esta mesma avaliação foi estimada em 33,2%, para o mesmo grupo indicado, naquele recenseamento¹⁶. Comparando estes aos dados mencionados acima para a Vila de Pouso Alegre (36,8%), observamos uma participação ainda maior para nossa localidade de estudo. Se tomarmos, os distritos separadamente, este índice se eleva, alcançando padrões superiores até mesmo às regiões de grandes propriedades escravistas, dedicadas à monocultura de exportação.

Slenes, ao traçar um quadro comparativo entre as principais economias exportadoras pertencentes às províncias fluminense e paulista, demonstrou que pelo recenseamento de 1804, realizado nesta última, regiões como o Centro-Oeste e Vale do Paraíba, apresentaram participações de 36,2% e

¹⁰ *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia...* (D. Sebastião Monteiro da Vide) Livro Primeiro, Título LXXI, parágrafo 303. São Paulo Typografia, 1853.

¹¹ Integravam o Termo de Pouso Alegre os seguintes Distritos de Paz: Pouso Alegre, Bom Retiro, Cotias, São José das Formigas, Antas, Ouro Fino, Camanducaia, Capivari e Santa Rita do Sapucaí. Fonte: Mapa de População de Pouso Alegre (1833- 1835). Ver APM, Notação MP, CX 06 doc 02.

¹² Fonte: Mapa de População de Pouso Alegre (1833- 1835). Ver APM, Notação MP, CX 06 doc 02

¹³ Fonte: Mapa de População de Pouso Alegre (1833- 1835). Ver APM, Notação MP, CX 06 doc 02

¹⁴ Fonte: Mapa de População de Pouso Alegre (1833- 1835). Ver APM, Notação MP, CX 06 doc 02

¹⁵ FILHO, Gilberto Guerzoni & NETTO, Luís Roberto. Índices de nupcialidade da população forra em Minas Gerais no século XIX. Comunicação apresentada no VI Encontro Nacional de Estudos Populacionais da ABEPI, 1988. Disponível: www.abepi.nepo.unicamp.br

¹⁶ FILHO, Gilberto Guerzoni & NETTO, Luís Roberto. Índices de nupcialidade da população forra em Minas Gerais no século XIX. Comunicação apresentada no VI Encontro Nacional de Estudos Populacionais da ABEPI, 1988. Disponível: www.abepi.nepo.unicamp.br

37,1%, dentre os cativos adultos, respectivamente.¹⁷ Já os números obtidos para Rio de Janeiro, embora não correspondentes ao mesmo período, são sugestivos, pois indicam um engajamento bem inferior, num período não muito discrepante de tempo, quando comparados ao Sul de Minas e à província paulista. Regiões como Paraíba do Sul, Cantagalo e Comarca de Campos em 1850, obtiveram participações entre 19,5%; 14,2% e 27%, neste mesmo quesito, respectivamente.¹⁸

Em regiões paulistas, também dedicadas à economia de mantimentos, num período em que o café ainda estava sendo implantado na província, observamos participações relativamente menores de nupcialidade ao nosso quadro apresentado. Francisco Vidal Luna demonstrou que, para o total de sua amostra para 13 localidades, extraída do recenseamento de 1829, efetuou-se uma participação estimada a 27,5% de cativos casados ou viúvos, acima de 15 anos. Esta avaliação computada para cada município levantado, não ultrapassou a participação de 37,2%, atribuída à Sorocaba, dinâmico entreposto comercial de abastecimento, conhecido por sua tradicional “feira de muares”¹⁹. Enquanto a maior participação identificada para as localidades que compunham a Vila de Pouso Alegre, atingiu um percentual de quase 47%, no período aventado.

Este parâmetro, efetuado numa temporalidade relativamente próxima, nos trouxe apontamentos significativos e peculiares para o Sul de Minas. Enquanto nas regiões mineradoras atestou-se baixíssimo índice de nupcialidade, até mesmo para o início do século XIX²⁰, seja pelo grande desnível entre homens e mulheres, ocasionados pelas altas razões de masculinidade, seja pela própria paisagem urbana, que incitava o escravo engajar-se em outros investimentos de ganhos, que não perpassavam prioritariamente pela família legítima; o Sul de Minas, particularmente as localidades incluídas na amostragem para Pouso Alegre, demonstraram engajamentos instigantes da população cativa às uniões legítimas, mais similares às regiões de grande lavoura, que abrigavam grandes plantéis de escravos, do que às outras tradicionais economias de subsistência, como São Paulo (em período não dominado pela produção cafeeira) e Paraná. Esta peculiaridade encontrada, podemos atribuir à presença significativa de plantéis de porte maior, ratificada não só para o âmbito da Vila de Pouso Alegre, mas também para os Termos de Campanha e Baependi, estudados por Andrade, como também para a freguesia vizinha de Itajubá. Certamente uma investigação mais acurada para a região poderá ir

de encontro as estes indícios encontrados.

Utilizando outra frente importante de apreensão acerca da incidência de legitimidade, verificamos, pelos registros paroquiais de batismo, a mesma tendência à alta participação de uniões oficialmente sancionadas²¹. Ao levantarmos o conjunto de assentos dedicados aos “inocentes” escravos, arrolados em oito livros de assentos da Matriz de São Bom Jesus dos Mártires, dentre o período de 1812 a 1873, computamos que do total de 3.132 inocentes escravos, 1.176, ou seja, 56,7% destes, eram oriundos de uniões legítimas.²²

O acompanhamento desta variação pela tabela seguinte nos permite vislumbrar uma trajetória ascendente, intercaladas de curtas interrupções entre os sub-períodos demarcados entre 1812-1859, acompanhado pela tendência de declínio no período subsequente.²³ Tendência esta, que torna-se mais incisiva quando comparamos os dados obtidos a partir dos mapas de população (1833-1835) com os extraídos do Recenseamento de 1872, que indicaram apenas 170 indivíduos cativos, 61 homens e 41 mulheres, somados à 68 viúvos que se declararam viverem sob condições legítimas de união naquele levantamento²⁴.

TABELA 2: LEGITIMIDADE DOS BATIZANDOS CATIVOS (Freguesia de São Bom Jesus dos Mártires de Pouso Alegre 1812-1888)

PERÍODO	FL	%	FN	%	Inocentes cativos
1812- 1815	37	43,0	49	56,9	86
1816- 1819	57	49,5	58	50,4	115
1820- 1823	145	62,7	86	37,2	231
1824- 1827	184	60,3	121	39,6	305
1828- 1831	164	59,4	112	40,5	276
1832- 1835	164	56,1	128	43,8	292
1836- 1839	147	61,2	93	38,7	240
1840- 1843	63	50,4	62	49,6	125
1844- 1847	47	47,4	52	52,5	99
1848- 1851	143	57,6	103	42,3	246
1852- 1855	157	62,0	96	38,0	253
1856- 1859	255	69,8	110	30,1	365
1860- 1863	105	46,0	123	54,0	228
1864- 1867	54	37,7	89	62,2	143
1868- 1870	33	45,8	39	54,1	72
1871-1872	21	37,5	35	62,5	56
SOMA	1.776	56,7	1.356	43,2	3.132

FL: Filho Legítimo - FN: Filho Natural

Fontes: Livro 1 (1812-1821); Livro 2 (1821-1825); Livro 3 (1825-1837); Livro 4 e 7 (1837-1858); Livro 5 (1841-1843); Livro 6 (1847-1853); Livro 7 (1857-1861); Livro 8 (1861-1866); Livro 9 (1866-1873). Localizados na MSBJ.

Entretanto, advento de declínio, não ocorreu de forma isolada. Muitos trabalhos demonstram que o declínio das taxas de legitimidade aconteceu em diversas regiões do Império²⁵. Vale ressaltar que, a diminuição do casamento entre os escravos não significou ausência da família escrava, mas apenas a perda da legitimidade do matrimônio cativo frente às mudanças sociais instauradas na segunda metade do século XIX, junto ao desgaste paulatino da própria instituição escravista neste período. A estes fatores podemos acrescentar a própria postura do escravo frente à instituição, por não enxergar mais nesta, uma necessidade prioritária para sedimentar seus laços de parentesco.

¹⁷ Ver: SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor*, p. 267.

¹⁸ SLENES, Robert W. *Na senzala, uma flor*, p. 267.

¹⁹ LUNA, Francisco Vidal. *Observações sobre o casamento de escravos em São Paulo (1829)*. In: Anais do VI Encontro Nacional de Estudos Populacionais da Associação Brasileira de Estudos Populacionais (ABEP). Olinda, 3; 1988, p. 215-233.

²⁰ Apenas 2% de casais cativos foram recenseados em Vila Rica em 1804. Miriam Lott confirma esta restrita participação, ao demonstrar que entre 1804 a 1839, somente 8% das uniões foram representadas pelas uniões cativas. Ver: LOTT, Miriam Moura. *Na forma do ritual romano. Casamento e família em Vila Rica (1804-1839)*. Belo Horizonte: Annablume, 2008, p. 122.

²¹ Um dos pioneiros trabalhos em demonstrar empiricamente a relevância da legitimidade de filhos escravos, tomada a partir de registros paroquiais de batismo, foi o de Sheila Faria, ao constatar uma participação que alcançou 51% de legitimidade entre os filhos em São Salvador dos Goitacazes e 86,8% em Nossa Senhora das Neves, ambas, freguesias fluminenses. Esta constatação foi de suma importância, ao abrir frentes para se pensar outras possibilidades de padrões diferentes do aprenhado por Schwartz, no Recôncavo que estimou quase absoluta presença do estado ilegítimo dos filhos inocentes escravos. Ver FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento. Fortuna e Família no cotidiano colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998, p.

²² Foram considerados filhos legítimos, “inocentes” escravos que apresentaram as seguintes indicações em seus assentos batismais: “Filho legítimo de...”, “Filho de (nome do pai) e de sua mulher (nome da mãe)”. Ver: Livros de Batismo: Livro 1 (1812-1821); Livro 2 (1821-1826); Livro 3 (1825-1837); Livro 4 (1837-1858); Livro 5 (1841-1843); Livro 6 (1847-1853); Livro 7 (1857-1861); Livro 8 (1861-1866); Livro 9 (1866-1873). Localizados na MSBJ.

²³ Fonte: Livros 1 (1812); Livro 2 (1821-1826); Livro 3 (1825-1837); Livro 4 (1837-1858). MSBJ

²⁴ Fonte: Mapa de População de Pouso Alegre (1833- 1835). Ver APM, Notação MP, CX 06 doc 02.

²⁵ Ver: SLENES, Robert. W. *Na senzala, uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava. Brasil Sudeste, no século XIX*, 1999. FARIA, Sheila de Castro. *A colônia em movimento*. Fortuna e Família no cotidiano colonial. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998. MATTOS, [Castro], Hebe Maria. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil, século XIX*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.

Numa acepção mais ampla, podemos inferir deste balanço, que estas altas incidências de legitimidade nos apresentaram uma conformação nova, até então, para o conjunto de investigações desta variável presente para o corpo da província mineira. Utilizando-se da mesma base de registros paroquiais de batismos, para averiguar a incidência de legitimidade, estes trabalhos, centrados, sobretudo em Vila Rica, Montes Claros, Zona da Mata e São João del Rei, estimaram, cada um, uma conformação predominantemente ilegítima dos filhos escravos levados à pia batismal.

O pioneiro estudo para província, dedicado para Vila Rica²⁶ demonstrou uma supremacia de 98% de filhos naturais, dentre os escravos na urbana Vila Rica do século XVIII. Em estudo para São João Del Rei, Bruguer estimou uma oscilação entre 55,4% a 87,5% de participação de filhos ilegítimos dentre o período de 1756 a 1853, levados à pia batismal, do total de 3.823 dos inocentes cativos arrolados pelos assentos presentes na Matriz de Nossa Senhora do Pilar de São João Del Rei.²⁷ Botelho, para região de Montes Claros também confirma essa tendência, ao constatar que, do período de 1815-1876, esta localidade estudada assumiu um comportamento “ilegítimo” de união oscilantes entre 83,3% a 88,7%.²⁸

Outro estudo, representado para a Freguesia de São Bom Jesus do Rio Pardo (Zona da Mata Mineira), por Jonis Freire, segue o mesmo padrão. Para o total de 1964 escravos crioulos arrolados, referente ao período de 1838 a 1887, o autor estimou que 70,7% eram filhos de “pais incógnitos” ou naturais.²⁹ Rômulo Andrade estendendo esta região da Zona da Mata Mineira para a Fluminense, demonstrou, em estudos comparados, uma absoluta presença 90% da participação de filhos naturais para a freguesia de Nossa Senhora da Conceição do Bananal, embora Juiz de Fora tenha alcançado níveis menores, com 53% desta mesma variação, para o período de 1851 a 1888.³⁰ Ainda nesta mesma região da Zona da Mata Mineira, Victoria Andrade confirmou este mesmo padrão para a Freguesia de São Paulo de Muriaé, demonstrando uma ilegitimidade de quase 70% para o período de 1852-1888.³¹

Em síntese, esta apreensão da grande incidência de filhos legítimos da população escrava da freguesia, em consonância à tendência averiguada pelo recenseamento (1833-35), pelo fato deste apresentar elevadas participações de cativos adultos tanto no Distrito (44%), quanto na Vila (36,8), na forma legítima de união, abre-nos nova frente para pensarmos não só a conformação desta variação, mas das próprias condições em que eram compostos estes arranjos familiares de cativo no Sul de Minas, além de trazer outras propostas

explicativas em direção ao desafio tomado para entendermos as múltiplas singularidades que compunham o contexto mineiro oitocentista.

O casamento cativo na Freguesia e os “padrões de escolhas entre os cônjuges”

Feita esta prévia análise da incidência do matrimônio, extraída de recenseamentos locais, nos centraremos neste tópico, no objetivo de tecermos considerações, a partir dos resultados obtidos para o cômputo da freguesia, entre 1810-1888. Do levantamento de 1.854 atas de casamentos arroladas para este período, 1.638 delas referiam-se a casais livres, enquanto que, 187 (10%) assentos, foram dedicados a casais escravos. Dentre as uniões minoritárias estavam, um pouco mais de 1%, somadas em 20 assentos envolvendo pessoas forras; e ou nove alianças, seladas entre cativos e livres/libertos. Não encontramos nenhum caso de união inter-plantel entre os autos consultados³² (Ver: Tabela 3)

Distribuindo essa amostragem em intervalos de quatro anos, observamos que as uniões entre livres eram significativamente majoritárias, o que não deixa de reproduzir um traço característico da escravidão, em que se fez prevalecer como regra, o predomínio da legitimidade entre os livres, seja pelos maiores recursos de acesso, como pela própria proporção demográfica que representava em relação aos escravos, além das séries de limitações dirigidas à estes, já mencionadas no início do capítulo. (Ver Tabela 3)

Acompanhando a frequência destas uniões observamos que ocorreram, pelo menos, duas uniões ao ano, em média. Avaliando este quadro de participação por sub-períodos, verificamos que as maiores participações efetuaram-se entre 1831-1835, quando se realizaram 61 casamentos negros, correspondente ao percentual de 43,2% do total das uniões efetuadas no mesmo período. Chamamos atenção justamente por ocorrer no momento em que se intensificaram as pressões internacionais para o cerceamento ao tráfico-Atlântico, eclodidas na Lei de proibição de 1831. Certamente alguns senhores da freguesia perceberam no incentivo às uniões, uma forma de assegurar a continuidade de seus plantéis, já que a importação de estrangeiros não seria mais uma viabilidade possível. A presença de 40% de africanos identificados no período anterior a 1830, no arrolamento de inventários da Vila, evidencia que, apesar do predomínio crioulo, havia uma importância considerável da participação do tráfico no quadro de reposições destes plantéis³³. Nesse sentido, podemos cogitar certo impacto da proibição capaz de exercer algum incentivo a estes senhores levarem mais seus cativos ao altar.

26 LUNA, Francisco Vidal & COSTA, Iraci del Nero da. Vila Rica: Nota sobre casamentos de escravos (1727-1826). *Revista África*, São Paulo, Centro de Estudos Africanos (USP), (4): 105-109, 1981.

27 BRUGUER, Sílvia. Legitimidade e Comportamentos Conju-gais (São João Del Rei, século XVIII e primeira metade do século XIX). In: *Anais do XII Encontro de Estudos Populacionais da ABEP*. Caxambu, 2000.

28 BOTELHO, Tarcísio. *Famílias e escravarias: demografia e família escrava no Norte de Minas Gerais*. Dissertação de Mestrado. PPGHIS/USP, 1994, p. 144

29 FREIRE, Jonis. *Casamento, Legitimidade e Família*. Em Freguesia Escravista na Zona da Mata Mineira. In: *Revista Lócus*. Revista de História de Juiz de Fora. Vol II, ano I e 2. p.51-73, 2005.

30 ANDRADE, Rômulo. Legitimidade, Compadrio e Mortalidade de Escravos. Freguesias de Minas Gerais e Rio de Janeiro. In: *Anais do XII Seminário sobre Economia Mineira*. CEDEPLAR /UFMG: Diamantina, 2008, p. 1-18.

31 ANDRADE, Vitória. *Ilegitimidade e Compadrio*, p. 1-20. Disponível: www.abep.nepo.unicamp.br.

32 Fonte: Livro de Casamentos (1832-1856); MSB; Autos de Casamentos, Maços: 35 (1811-1812); 36 (1813-1814); 37 (1815-1816); 38 (1817-1819); 39 (1820-1824); 40 (1823); 41 (1825-1826); 42 (1827); 43 (1828-1829); 44 (1830-1832); 45 (1833-1834); 46 (1835-1837); 47 (1838-1839); 48 (1840-1842); 49 (1843-1844); 50 (1845-1847); 51 (1848); 52 (1849); 53 (1850-1851); 54 (1852-1854); 55, (1855-1857); 56 (1858-1859); 57 (1860-1864); 58 (1865-1869); 59 (1870-1874); 60 (1875-1884); 61 (1885-1901), localizados na CMPA.

33 Do total de 194 arrolados nos inventários post-mortem da Vila de Pouso Alegre, entre o período de 1820 a 1829, 76, ou seja, 39,1% eram africanos, enquanto que 118 eram escravos nativos. No período seguinte, entre 1830-39, a presença africana foi estimada em 37,8% do total de 296 escravos. Entre 1840-49, esta participação do mesmo grupo se mantém em 30%. Fonte: Inventários post-mortem (1820-1888). Cartórios do 1 e 2 Ofício, localizados no FMPA (Fórum Municipal de Pouso Alegre-MG).xambu, 2000.

**TABELA 3: DISTRIBUIÇÃO DE CASAMENTOS, SEGUNDO A CONDIÇÃO SOCIAL
(Freguesia de Pouso Alegre, 1811-1888)***

PERÍODO	LIVRES	%	ESCRAVOS	%	FORROS	%	TOTAL
1811-1815	144	97,9	1	0,6	1	0,6	147*
1816-1820	166	91,2	14	7,6			182*
1821-1825	150	92,0	11	6,7			161
1826-1830	212	92,5	13	5,6	4	1,7	229
1831-1835	73	51,7	61	43,2	6	4,2	141*
1836-1840	143	85,1	25	14,8			168
1841-1845	91	85,0	15	14,0	1	1,0	107
1846-1850	149	92,5	11	6,8	1	0,6	161
1851-1855	98	83,0	16	13,5	2	1,7	118*
1856-1860	86	81,1	17	16,0	3	2,8	106
1861-1865	79	100					79
1866-1870	77	97,4	2,0	2,5			79
1871-1875	71	100					71
1876-1880	36	97,2			1	2,7	37
1881-1885	34	91,8	1,0	2,7	1	2,8	37*
1886-1888	29	96,6	1,0	3,3			30
SOMA	1.638	88,3	187	10,0	20	1,07	1.854

*Os sub-períodos assinalados referem-se àqueles que apresentaram incidência de casais mistos (escravos e livres). No entanto, os nove casais encontrados para todo período (1811-1888), não foram excluídos da soma total, mas não foram expostos na composição desta tabela, porque sua participação representou apenas 0,4% do total das uniões efetuadas na Freguesia. CMPA.

Fonte: Livro de Casamentos (1832-1856); MSBJ; Autos de Casamentos, Maços: 35 (1811-1812); 36 (1813-1814); 37 (1815-1816); 38 (1817-1819); 39 (1820-1824); 40 (1823); 41 (1825-1826); 42 (1827); 43 (1828-1829); 44 (1830-1832); 45 (1833-1834); 46 (1835-1837); 47 (1838-1839); 48 (1840-1842); 49 (1843-1844); 50 (1845-1847); 51 (1848); 52 (1849); 53 (1850-1851); 54 (1852-1854); 55, (1855-1857); 56 (1858-1859); 57 (1860-1864); 58 (1865-1869); 59 (1870-1874); 60 (1875-1884); 61 (1885-1901), localizados na CMPA.

Passando a considerar os padrões de composição destes casamentos, vale esclarecer antes de tudo, que essas “escolhas”, não se construíam de forma aleatória, havia uma lógica própria que subjazia seu funcionamento. A este, podemos atribuir desde fatores externos, associados às pressões demográficas, como altas razões de masculinidade, africanidade, que inibiam as “opções” possíveis no “mercado matrimonial” no cativo, como também aqueles associados às “preferências” não meramente subjetivas, mas elaboradas a partir da própria hierarquia de valores daqueles agentes envolvidos. Sendo assim um africano benguelá que se unia a uma mulher africana de seu mesmo “grupo étnico”, certamente fortes razões culturais foram levadas em conta neste ato de escolha. Vale ressaltar que, além destes atributos altamente valorizados pelos intentos, como a origem, “etnia” e cor, esta servindo de designio de lócus social ocupado na senzala, havia outro fator que funcionava como inibidor decisivo da livre vontade dos envolvidos: os interditos senhoriais.

Partindo destas premissas, observamos que, da análise desenvolvida para os 187 assentos de casamentos identificados no cômputo total da freguesia de

Pouso Alegre, o fenômeno da exogamia, por origem, [africano(a)/crioulo(a)], se impôs em 53,7%. Em segundo lugar, predominou em 38%, a endogamia entre crioulos e, por último, sobrou dentro deste mesmo critério, a participação de 23% de casais africanos do total mencionado. Dentre os referidos casais exogâmicos, 74,8% eram formados por homem africano e mulher crioula, o que nos leva inferir, no primeiro momento, ter sido esta, uma forte expressão da combinação entre tráfico-Atlântico e reprodução natural, representado pela preferência incontestável do tráfico pelo braço masculino.³⁴

**TABELA 4: UNIÕES ENDOGÂMICAS E EXOGÂMICAS, SEGUNDO A ORIGEM:
(Freguesia de Pouso Alegre, 1810-1888)**

PERÍODO	ENDOGAMIA		EXOGAMIA		N.C.*	
	CRIOULOS	%	AFRICANOS	%	Africanos+crioulos	%
1810-1815			1,0	100		
1816-1820	3	21,4			10	71,4
1821-1825	2	20,0			8	80,0
1826-1830	8	61,5			3	33,3
1831-1835	6	9,8	18	29,5	13	24
1836-1840			2,0	8,0	1	4,0
1841-1845	3	20,0			2	13,3
1846-1850	3		1		6	54,5
1851-1855	5	31,2	2	12,5	9	56,2
1856-1860	9	53,0	2	11,7	6	35,2
1861-1865						
1866-1870	2	100				
1871-1875						
1876-1880						
1881-1885	1	100				
1886-1888						
SOMA	42	21,5	26	13,3	58	33,8

*N.C. Não constaram.

Fonte: Livro de Casamentos (1832-1856); MSBJ; Autos de Casamentos, Maços: 35 (1811-1812); 36 (1813-1814); 37 (1815-1816); 38 (1817-1819); 39 (1820-1824); 40 (1823); 41 (1825-1826); 42 (1827); 43 (1828-1829); 44 (1830-1832); 45 (1833-1834); 46 (1835-1837); 47 (1838-1839); 48 (1840-1842); 49 (1843-1844); 50 (1845-1847); 51 (1848); 52 (1849); 53 (1850-1851); 54 (1852-1854); 55, (1855-1857); 56 (1858-1859); 57 (1860-1864); 58 (1865-1869); 59 (1870-1874); 60 (1875-1884); 61 (1885-1901), localizados na CMPA.

³⁴ Fonte: Livro de Casamentos (1832-1856); MSBJ; Autos de Casamentos, Maços: 35 (1811-1812); 36 (1813-1814); 37 (1815-1816); 38 (1817-1819); 39 (1820-1824); 40 (1823); 41 (1825-1826); 42 (1827); 43 (1828-1829); 44 (1830-1832); 45 (1833-1834); 46 (1835-1837); 47 (1838-1839); 48 (1840-1842); 49 (1843-1844); 50 (1845-1847); 51 (1848); 52 (1849); 53 (1850-1851); 54 (1852-1854); 55, (1855-1857); 56 (1858-1859); 57 (1860-1864); 58 (1865-1869); 59 (1870-1874); 60 (1875-1884); 61 (1885-1901), localizados na CMPA

Entretanto, esta afirmação se complexifica quando centramos nossa análise em períodos, capazes de nos oferecer maiores minúcias destas escolhas. No primeiro momento específico aos períodos (1816-1820) e (1821-1825), verificamos que a exogamia por origem, reinava quase em absoluto ao atingir participações de 71,4% e 80% dos casais respectivamente. Nos anos que se seguem ao intervalo de 1826-30, acentua-se a participação crioula, representando a preferência endogâmica de 61,5% dos casais.³⁵ (Ver Tabela 4)

Já referente ao intervalo (1831-35), em que obtivemos a maior frequência de casamentos de escravos na freguesia, apreendemos grandes dificuldades em nos aproximarmos destas “escolhas”, por conta da omissão da origem dos nubentes em 39,3% dos registros consultados no Livro de Casamentos³⁶. Considerando os assentos completos nestas informações, obtivemos o seguinte: 48,6%, dos casais com suas origens informadas, eram africanos; em 16,2% dos consórcios, foram crioulos; e 35%, eram uniões compostas por africanos e crioulos, sendo que destes, a maioria dos intentos masculinos (53,8%) eram crioulos unidos às mulheres africanas, e 46,1% do grupo masculino restante, era composto por africanos unidos às mulheres crioulas. Observa-se aqui, a tendência das africanas, tradicionalmente privilegiadas no “mercado matrimonial”, à se unirem à escravos nativos.³⁷

Em intervalos posteriores, tomados entre o período 1846-1855, visualizamos o retorno desta tendência exogâmica, só que com a formação de pares masculinos africanos e mulheres crioulas. Dos 15 casais identificados, inseridos nesta categoria, apenas um dos pares mencionados, era crioulo. Entre 1846-50, dos 11 casais apontados, apenas um era formado por nubentes africanos, enquanto que seis eram enlances exogâmicos por origem. No período que segue (1847-55), dos 16 casais mencionados em atas, nove seguiram a mesma tendência acima, enquanto que cinco praticaram a endogamia entre crioulos e dois, a mesma prática entre africanos.³⁸ (ver Tabela 4).

Especula-se no primeiro momento, se este padrão de exogamia por origem, não seria uma tendência mais - própria das economias de abastecimento interno, com alguma capacidade de inserção ao tráfico-Atlântico. Para o estudo de São José do Rio das Mortes (atual Tiradentes), área também dedicada à lavoura de subsistência, encontrou-se padrão similar. Dos 310 casais arrolados no levantamento de uma ampla amostra de 525 inventários, 45,5% eram compostos por africanos e crioulos, enquanto que 35% por africanos, com maior tendência à endogamia étnica, principalmente entre os grupos Angola e Rebolo. Em sentido parcialmente inverso ao nosso, este estudo, comprovou-se também que a menor

participação ao intento, efetou-se entre crioulos, que representaram apenas 10,3% dos casais informados.

Consoantes a estes resultados, mencionam os autores referentes a este estudo que:

A maior mestiçagem entre africanos e nativos, representada pelo número de casais mistos, se dá em dois momentos (...), no declínio da mineração e na retomada de africanos a partir da década de 1810. A mesma dinâmica aparece decaindo nos registros de casamento. Parece-nos, que aquele primeiro momento, a queda de importações a mestiçagem e noutro, mesmo decaindo o número de casais, a chegada de africanos favoreceu a reprodução natural através dos casamentos mistos, ou de africanos, especialmente nas médias e grandes escravarias.³⁹

Esta referência nos deixa clara a importância enfatizada na combinação entre tráfico e reprodução natural para emergência desta tendência. O movimento entre o declínio e a retomada de importações, favoreceram a profusão destes “casais mistos”, certamente incitando a maioria dos recém-chegados, principalmente homens, à procura de parceiras nativas, quando o consórcio com uma de origem mais próxima à sua, não era possível. No entanto, ainda a despeito das preferências endogâmicas, ponderam os autores, com suporte em Slenes, que a exogamia étnica foi uma prática aceitável em São José, apesar dos escravos africanos tenderem a procurar pares de mesma origem.⁴⁰

Numa investigação realizada para o Termo de Barbacena, região fortemente inserida à economia interna de abastecimento, Ana Paula Rangel visualizou em sua amostra, que dos 594 casais levantados, 61% praticaram endogamia por origem, enquanto que a tendência inversa fora atestada para os crioulos, ou seja, os africanos casaram-se mais entre si, enquanto aqueles mencionados se demonstraram mais “flexíveis” em unirem-se com outro grupo. A esta tendência exogâmica, sobretudo entre as mulheres crioulas, (62% destas tenderam a formar par com/africanos), atribui-se as imposições geradas pelo tráfico, que impulsionaram muitos destes homens estrangeiros cativos a efetuarem enlace com mulheres nativas, na rara presença de africanas. Quanto ao grupo de mulheres cativas originárias da África, reconheceu-se, neste estudo, a preponderante tendência (86%) pela procura de enlances com companheiros de mesma origem e sua privilegiada posição no “mercado matrimonial”, enquanto às mulheres crioulas ficariam com o excedente do tráfico.⁴¹

Quanto sua referência às “uniões mistas”, lê-se àquelas entre crioulos e africanos, estas alcançaram

³⁵ Autos de Casamentos, Maços: 35 (1811-1812); 36 (1813-1814); 37 (1815-1816); 38 (1817-1819); 39 (1820-1824); 40 (1823); 41 (1825-1826); 42 (1827); 43 (1828-1829); 44 (1830-1832)

³⁶ Livro de Casamentos (1832-1856); MSBJ; Maços: 35 (1811-1812); 36 (1813-1814); 37 (1815-1816); 38 (1817-1819); 39 (1820-1824); 40 (1823); 41 (1825-1826); 42 (1827); 43 (1828-1829); 44 (1830-1832); 45 (1833-1834); CMPA.

³⁷ 50 (1845-1847); 51 (1848); 52 (1849); 53 (1850-1851); 54 (1852-1854); localizados na CMPA. Livro de Casamentos (1832-1856), localizados na MSBJ.

³⁸ 50 (1845-1847); 51 (1848); 52 (1849); 53 (1850-1851); 54 (1852-1854); 55 (1855-1857); 56 (1858-1859); 57 (1860-1864); 58 (1865-1869); 59 (1870-1874); 60 (1875-1884); 61 (1885-1901), localizados na CMPA.

³⁹ GRAÇA FILHO, A.; PINTO, Fábio Carlos Vieira; MALAQUIAS, Carlos de Oliveira. *Famílias escravas em Minas Gerais nos inventários e registros de casamento - o caso de São José do Rio das Mortes*. Varia História, v. 23, p. 184-207, 2007. p. 203.

⁴⁰ GRAÇA FILHO, A.; PINTO, Fábio Carlos Vieira; MALAQUIAS, Carlos de Oliveira. *Famílias escravas em Minas Gerais nos inventários e registros de casamento*, p. 203.

⁴¹ RANGEL, Ana Paula dos Santos. *Nos Limites da Escolha. Matrimônio e Família entre Escravos e Forros. Termo de Barbacena - 1781-1821*. Rio de Janeiro: UFRJ/ IFCS, 2008. (Dissertação de Mestrado), p. 52-55.

uma participação nada desprezível de quase 40%. Sobre este fenômeno, a autora pondera que, sendo preferencial que africanos e nativos casassem entre si, a procura de pares de origens distintas remeteria muito mais a imposições externas à vontade, do que à ação de escolha propriamente dita.

A africanidade não era o critério soberano de aproximação entre os escravos, as condições no interior do cativo promoviam também os casamentos mistos do ponto de vista da naturalidade, por exemplo. Pode ser que os africanos preferissem casar-se com africanos e os crioulos com crioulos, mas nem sempre era possível que as 'crioulas desprezassem os negros da costa', como vimos mais de 62% das escravas crioulas que se casaram em Barbacena no período estudado se uniram a africanos. E nem sempre os "negros da costa" conseguiriam uma esposa que 'fosse da sua terra e falasse a sua língua'.⁴²

No que diz respeito à preferência praticada pelos africanos, deve-se considerar se a atribuição contundente às imposições do tráfico, ao advento de uniões entre crioulos e africanos, não seria uma maneira de acentuar de forma exagerada adversidade entre africanos e crioulos, subestimando a capacidade de integração surgida das necessidades enfrentadas no ambiente de cativo. Esta foi uma questão pontuada, que abriu uma importante frente de discussão no instigante debate entre Slenes e Florentino & Góes. Enquanto estes últimos são contundentes em enfatizar o conflito étnico, manifesto, sobretudo, nas maneiras de escolher parceiros no consórcio do casamento, Slenes adverte para as duas práticas de convivência, sem oposições drásticas:

Seria errado, portanto, ler estes dados__ que confirmam a preferência do grupo crioulo [ou africano] pelo semelhante__ como evidência de fortes tensões "étnicas". Ao contrário eles traduzem exatamente aquilo que seria de esperar-se num contexto social que juntava à força, "estrangeiros", para logo em seguida começar a transformá-los em "comunidades" reais, mas nem por isso dividida em grupos de identidades fortemente opostas.⁴³

Estas considerações tomadas se fazem pertinentes para admitirmos que as proposições demográficas não deixaram de se colocar como fatores importantes na edificação destas possibilidades de escolha, sobretudo no que se refere às uniões entre africanos homens e mulheres crioulas, lidas no primeiro momento a partir da combinação entre tráfico e crescimento natural da escravaria. No entanto, consideramos que, para além do "problema aritmético", alguma disponibilidade destes próprios agentes deve ser levada em conta, na efetuação destas uniões. Nesse

sentido, ao fenômeno da supremacia exogâmica, nem sempre o critério de origem africana se impôs como palavra última nestas uniões, se assim fosse, esta explicação seria inadequada para justificar o evento da maioria das mulheres africanas selando união com homens crioulos no período destacado de 1831-1835.

Vale ressaltar que, enquanto os levantamentos dedicados à grande lavoura de exportação indicaram, grosso modo, uma frequência predominante de casamentos entre africanos, com maiores tendências endogâmicas, apesar de conviverem, em menor ou maior grau, com outras formas de união, aventamos ter se efetivado nas economias de abastecimento interno, forte vocação à exogamia por origem, principalmente naqueles contextos em que se abriu possibilidade de conjugação entre tráfico e crescimento natural da escravaria, o que não elimina, certamente as possibilidades de outros padrões.⁴⁴ Outra tendência, por nós encontrada, que vai ao encontro desta afirmação, refere-se ao aparecimento na freguesia, de incidência de uniões entre crioulos e seus pares, numa proporção muito maior que aqueles consórcios efetuados entre africanos, advento que se articula, em grande peso, mais uma vez, à uma inferência aberta pelo crescimento endógeno.

Uniões legítimas e ilegítimas entre livres e escravos

Segundo Miriam Lott, em primeira instância, o casamento efetuado entre livres/libertos e cativos era a forma de união mais surpreendente que uma sociedade escravista poderia efetuar. Entretanto estas não foram tão inconcebíveis ao universo escravista, tendo em vista que, era mais possível ao escravo efetuar laço legítimo com membro da condição social oposta, do que com o mesmo de sua condição em propriedade distinta. No entanto, de início, poderiam ser colocadas infundáveis dificuldades para este tipo de enlace, começando pelo problema da coabitação, estendendo-se até outras interdições mais drásticas à convivência do casal, como a venda, transferências a outras localidades no momento de partilha de herança. Em síntese, a mobilidade do cônjuge estava implacavelmente subordinada às contingências da vida senhorial. No entanto, estas uniões eram juridicamente reconhecidas e demarcavam também as instigantes inserções, destes atores do cativo ao mundo dos livres.⁴⁵

Ao cônjuge livre era pelos ditames das *Cosntituições...*, imputada à obrigação de assinar o "termo de seguimento". Não obstante, esta cláusula demarcaria uma postura de descomprometida da Igreja em envolver-se diretamente nas questões referentes aos problemas de cunho "doméstico" do senhor com

42 RANGEL, Ana Paula dos Santos. *Nos Limites da Escolha*, p. 56.

43 SLENES, Robert. *Na senzala, uma flor*, p. 78.

44 Em Minas, essas tendências de escolhas divergem entre si. Ao Termo de Mariana, Almeida identificou uma forte tendência às uniões entre africanos e crioulos, padrão semelhante, conforme mencionado, ao contexto de São José do Rio das Mortes. Rômulo Andrade, trabalhando sua análise em uma região mineira de conformação econômica voltada à monocultura de exportação do café, encontrou em Juiz de Fora, padrões que se aproximam aos tradicionais *plantations* do sudeste, sobretudo no que se refere ao predomínio africano de uniões, com grande tendência à endogamia étnica. No Termo de Barbacena, trabalho também mencionado, prevaleceram às uniões africanas de cunho endogâmico étnico, apesar de a amostragem considerar uma proliferação nada desprezível de uniões mistas entre crioulos e africanos. Em Campanha, em estudo preliminar, Paiva & Klein acentuaram também a presença de casais africanos, em estudo conjunto, efetuado pela consulta de listas nominativas. Neste, 25,9% entre homens e 49,4% entre as mulheres africanos acima de 15 anos eram casados, já entre os crioulos esta estimativa foi de 15,6% e 33,2%, na mesma ordem. Ver ALMEIDA, Carla M. de C. "Demografia e laços de parentesco na população mineira: Mariana 1750-1850. In: *População e Família*, CEDHAL/USP, v.1, n.1, jan/jun. 1998, pp. 235-260. GRAÇA FILHO, A.; PINTO, Fábio C. V.; MALAQUIAS, Carlos de O. *Famílias escravas em Minas Gerais nos inventários e registros de casamento - o caso de São José do Rio das Mortes*. *Varia História*, v. 23, p. 184-207, 2007. p. 203. ANDRADE, R. G. de, "Família escrava e estrutura agrária na Minas Gerais oitocentista". In: *População e Família*, CEDHAL/USP, v.1, jan/jun. 1998, p. 181-209. "Havia um mercado de famílias escravas? (A hipótese de uma hipótese recente historiografia da escravidão)". *Lócus: revista de história*. Juiz de Fora, v.4, n. 1, 1998, p. 93-104. "Limites impostos pela escravidão comunidade escrava e seus vínculos de parentesco: Zona da Mata de Minas Gerais, século XIX". 2 v. São Paulo: PPGHIS/FFLCH-USP, 1995; RANGEL, A. P. dos Santos. *Nos Limites da Escolha*. Matrimônio e Família entre Escravos e Forros. Termo de Barbacena - 1781-1821. Rio de Janeiro: UFRJ/ IFCs, 2008. (Dissertação de Mestrado). PAIVA, Clotilde A.; KLEIN, Herbert. *Escravos e livres nas Minas Gerais do século XIX: Campanha em 1831*. In: *Estudos Econômicos*. São Paulo, v.22, n° 1, p.129-151, jan-abr, 1999, p. 142.

45 LOTT, Miriam Moura. *Na forma do ritual romano*. Casamento e família em Viva Rica (1804-1839). Belo Horizonte: Annablume, 2008.

sua senzala, caso este lhes privasse o direito à consumação do matrimônio. Para tanto, atribuía-se, ao cônjuge livre, o dever de acompanhar seu parceiro mantido em cativeiro. Essa prerrogativa abre-nos a frente inicial, de interrogarmos se esta imposição não serviria como estímulo ao senhor, de utilizá-la a fim de aumentar sua força de trabalho, por meio da possibilidade de enxergar nestes futuros cônjuges, como potenciais agregados, já que uma vez, senhor- cônjuge escravo- cônjuge livre, estariam, direta, ou indiretamente ligados entre si. A anuência em se fazer selar e, até certo ponto, permitir alguma estabilidade de convivência, não estariam ausentes das prerrogativas senhoriais. Certamente isto constituiria uma premissa de vantagem senhorial.

Entretanto, os sentidos atribuídos a essas uniões se multiplicam, pois a aliança consensual ou legítima poderia conformar-se em potencial ponto de partida ao caminho para o alcance da liberdade. Paiva, em seus estudos testamentais, demonstra como este se tornou um caminho instituído pelas cativas que se uniam, principalmente, pelo arranjo aos homens livres. Entretanto, seu levantamento de 357 testamentos para a Comarca do rio das Velhas, indicou que este arranjo, efetivou-se, sobretudo, no plano consensual.⁴⁶

Stuart Schwartz, ao referir-se às uniões legítimas, salienta que, quando obtemos alianças em que se poderiam gerar filhos legais livres do cativeiro, então compreendemos uma aliança emancipacionista. Quando a união se forjava na condição oposta, estaríamos diante de uma aliança que, ao condenar à prole ao cativeiro, conformaria, por um lado, vantagens senhoriais, mas abriria, por outro, maiores condições para que o pai estendesse sua condição de liberdade aos filhos escravos pelo “ventre nascido”⁴⁷. Entretanto, Machado, ao analisar este tipo de arranjo acrescenta que o casamento era uma das estratégias socialmente disponíveis à conquista da liberdade, ainda que nesse empenho, eles se tornassem partícipes do processo de produção e de reiteração das hierarquias sociais.⁴⁸

Analisando o padrão encontrado para estas uniões, na Freguesia de São Bom Jesus, verifica-se que, dentre as nove alianças, cinco ratificaram o consórcio de cativos e livres, enquanto que os outros quatro, referiam-se à aliança entre escravos e forros. Observando a conjunção entre os sexos destas uniões, averiguamos que todas alianças, com a exceção de uma, forjaram-se do arranjo entre homens escravos com mulheres livres ou forras. Como podemos observar, do intercurso sexual estabelecido entre escravos e livres, as que apresentaram maiores oportunidades de se levarem “à beira do altar”, eram aquelas que assegurariam à prole e sua descendência, a

QUADRO 1: UNIÕES “MISTAS” Freguesia de Pouso Alegre (1811-1888)

CÔNJUGE ESCRAVO	CÔNJUGE LIVRE/FORRO	ANO
Thereza Crioula (prop. José Dias Medeiros)	José Joaquim Preto Forro	1823
Domingos (pop. Francisco Leme Barbosa)	Claudina Maria de Jesus forra	1823
Adão Cabra (prop. João Bernardes)	Rita Tenória Forra	1812
Paulo de Nação (prop. Josefa Maria de Jesus)	Benta Ferreira Forra	1833
Manoel Crioulo (prop Ana Rosa de Assunção)	Joana Francisca de Jesus	1853
Francisco Jacinto (José Jacinto de Araújo)	Umbelina Nogueira	1855
Custódio Crioulo (João de M. Rodrigues)	Silvéria Maria Livre	1856
Manoel Escravo (Manoel Vieira)	Ana Cordeira	1838
Theodorico Crioulo	Francisca Maria de Jesus	1883

Fonte: Livro de Casamentos (1832-1856); MSBJ; Autos de Casamentos, Maços: 35 (1811-1812); 36 (1813-1814); 37 (1815-1816); 38 (1817-1819); 39 (1820-1824); 40 (1823); 41 (1825-1826); 42 (1827); 43 (1828-1829); 44 (1830-1832); 45 (1833-1834); 46 (1835-1837); 47 (1838-1839); 48 (1840-1842); 49 (1843-1844); 50 (1845-1847); 51 (1848); 52 (1849); 53 (1850-1851); 54 (1852-1854); 55, (1855-1857); 56 (1858-1859); 57 (1860-1864); 58 (1865-1869); 59 (1870-1874); 60 (1875-1884); 61 (1885-1901), localizados na CMPA.

condição legal de livre:

Entretanto, nas incursões em assentos batismais, averiguamos que dentre alguns escravos interligados consensualmente ou na forma legítima a seus respectivos pares que apresentaram estado de livre, foi-lhes possível o alcance de lugares na mesma condição social do parceiro, ao aparecerem nos arrolamentos seguintes, sejam como padrinhos ou pais, referenciados como “ex-escravo de...”, ou “forros” repetindo o mesmo prenome e apresentando a nova condição social. Este foi, portanto, o caso de Domingos, escravo de Thomé Francisco e Vicência Forra, localizados como pais legítimos de Ana em 1857. Passados pouco mais de três anos, ressurgem como “Forros” nas filiações legítimas de Joaquina, em 1860 e no ano seguinte de Joana.⁴⁹

Outra trajetória de aliança, que também demarcou terreno na transição do mundo escravo para o livre, não tomou como ponto de partida seu estado legítimo de união, mas sim como ponto de chegada. João Francisco Vaz e Marcelina Parda Forra, que se casaram em 15 de julho de 1849. Entretanto, o forro João Francisco, já vinha de outra experiência de matrimônio, era viúvo de Genoveva Gomes de Godoi, sepultada em Araraquara, freguesia de São Paulo. Migrante de outra província, não se sabe ao certo quando João Francisco se deslocou e estabeleceu-se na freguesia de São Bom Jesus. Entretanto, quando este sacramentou o enlace com Marcelina, ex-escrava de D. Eufrásia, esta viúva do capitão da Guarda Nacional Antônio de Barros Mello, já traziam uma trajetória de aliança consensual, que antecedia, no mínimo 26 anos de uma aliança mediada pelo estado de cativeiro de Marcelina e seus filhos⁵⁰.

Acompanhando, no sentido retrospectivo à união legitimada já em estado de liberdade de Marcelina, verificamos que, o referido casal, tinha gerado em cativeiro, sete filhos, sendo que a primeira filha recebeu sacramento em 1823 com o reconhecimento paterno do forro João Francisco, e o último filho identificado, recebeu os “santos óleos” no mesmo ano, em que seus pais se casaram. A união mista forjada, no plano

⁴⁶ PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos do século XVIII. Estratégias de resistência através dos testamentos*. São Paulo: Annablume, 1995

⁴⁷ SCHWARTZ, Stuart. *Segredos Internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550- 1835*. São Paulo: Cia. das letras, 1999.

⁴⁸ MACHADO, Caçilda. Casa-mentos de escravos e negros livres e a produção da hierarquia social em uma área distante do tráfico Atlântico. In: FRAGOSO, FLORENTINO, JUCÁ, CAMPOS (Orgs.). *Nas rotas do Império*. 1 ed. Vitória Lisboa: Edufes, 2006, p. 489-516.

⁴⁹ Livros de Batismo. MSBJ.

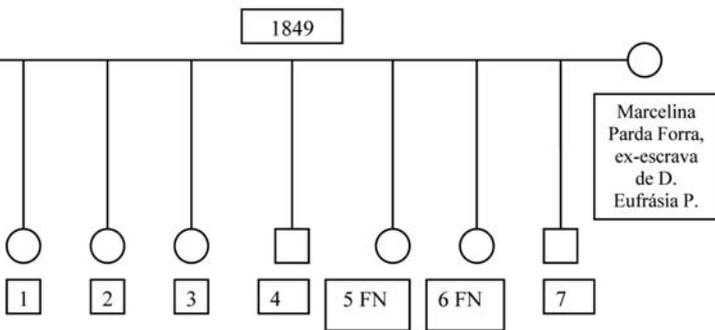
⁵⁰ Fonte: Casamento de João Francisco Vaz e Marcelina Parda Forra.. 15/07/1849. Ver: CMPA.

consensual entre um forro e uma escrava, demonstrou-se com o mesmo teor de estabilidade, do que aquelas que se efetivavam diretamente na Igreja. (Ver Diagrama 1) ⁵¹

Entretanto, quanto à prática de se “levar ao altar” uniões com certo nível de estabilidade também fora indiciada por Slenes. Ao identificar os filhos naturais, como potenciais filhos do mesmo contraente, ou mesmo indicando o nome do pai reconhecendo a paternidade da criança, o autor salienta a viabilidade de uniões estáveis antecedentes à oficialidade do sacramento, quando este fosse atingido. Entretanto a estabilidade da união, neste sentido constituiu-se como um dos elementos basilares para a conquista da alforria de Marcelina. Esta união, marcada entre o percurso do cativo para a liberdade, nos leva a inferir o quanto a escolha de um parceiro no mundo livre, poderia demarcar uma via de saída do mundo do cativo, no entanto esta política de investimentos demarcava anos, quando não um projeto de vida inteira. Entretanto o esforço averiguado em libertar o respectivo parceiro do jugo da escravidão, demarcava o primeiro passo para um projeto familiar para além do cativo. Viver em liberdade significava também viver a liberdade em família, por certo que estes projetos que envolviam alforrias, quase sempre envolviam histórias familiares.

Outro aspecto importante a ser considerado nesta trajetória refere-se ao apontamento de João Francisco, como migrante, proveniente de uma freguesia de outra província. Cacilda Machado, ao analisar a origem de homens livres pardos ou pretos forros que estenderam laços conjugais para o universo do cativo, ponderou que a maioria tivera sua procedência “forasteira” à freguesia. Segundo a mesma autora, para estes homens, recém chegados, sem nenhum laço social estabelecido com a comunidade local, o casamento, e aqui também acrescentamos o enlace informal, poderia se efetuar como primeiro passo no enraizamento à comunidade de pretos pobres livres e escravos. Neste sentido, com alguns pontos de aproximação com Hebe Mattos, não se instalaria uma oposição frontal entre escravos e livres de cor. A união legítima, acrescentada à intensa disseminação de uniões livres entre escravos pardos livres ou forros, deslegitima o

paradigma de uma oposição radicalmente necessária entre “mundo escravo” e “mundo livre”, lê-se este último, por livres de cor. “Trocando em miúdos”, as imprevisões e poucos recursos aproximariam horizontalmente, grupos definidos pelas tênues fronteiras da escravidão.



Seguem na ordem os filhos batizados, batizados como “filho (a) de João Francisco Vaz Preto Forro e Marcelina, escrava de ...No entanto, apenas Bazília e América aparecem como “filhas naturais de Marcelina...”, fato que podemos atribuir aos aumentos da rigidez na confecção dos livros pela Igreja, ou por prerrogativa pessoal do Pároco, tendo em vista, que os outros filhos foram mencionados como “filhos legítimos do casal”:

- 1) Laura: batizada em 1823; Padrinhos: Zerfeino José de Lima “Pardo Livre” e Carlota, “Parda Cativa” de D. Escolástica. Ver Livro 2/ MSBJ;
- 2) Porfíria batizada em 18/02/1827. Padrinhos: Joaquim casado, escravo de D. Eufrásia e Romana, escrava de D. Joaquina. Ver Livro 3/ MSBJ.
- 3) Justina, batizada em 14/11/1824; Padrinhos: Domingos, escravo do Pe. José Bento e Romana, escrava de D. Brandina, filha de D. Eufrásia. Ver: Livro 2/ MSBJ;
- 4) Paulino, batizado em 21/06/1829. Padrinhos: Malaquias, casado, escravo do Cel Manoel Leite Ferreira e Carlota solteira, escrava do Sargento-mor Joaquim Leite Ferreira de Mello, da Freguesia de Santa Catarina. Ver Livro 2/ MSBJ;
- 5) Bazília, batizada em 05/06/1831. Padrinhos: José Mathias e sua mulher Lauriana. Ver Livro 3/ MSBJ;
- 6) América, batizada em 1838. Padrinhos: Luís e Romana (escravos). Ver: Livro 4./ MSBJ;
- 7) Polidório, batizado em 08/02/ 1849. Padrinhos: Silvério Antônio da Costa e Gertrudes Maria. Ver: Livro 5/ MSBJ.

Ao nos referirmos ao padrão de uniões mistas, verificamos que a tendência estimou-se no enlace entre homens escravos e mulheres livres, no plano legítimo. Numa leitura primária, poderia se aventar que, neste evento a liberação da prole ao jugo do cativo, constituiria em incentivos aos cativos, enquanto que em sentido oposto ao senhor. No entanto estas relações eram dúbias, marcada por tensas intenções traçadas. Da mesma forma que o referido intento apontava possibilidade de libertar o parceiro de jugo do cativo, constituía em possibilidades de ganhos ao senhor, ao poder auferir uma força de trabalho adicional, quando o parceiro livre agregava-se em seu domicílio em razão do enlace construído.

Entre as uniões consensuais aventamos a possibilidade de uma ocorrência maior no nível oposto. Entretanto a união mantida “anos a fio” na informalidade, alcançou um resultado “bem sucedido” de liberdade. Entretanto, esta escolha matrimonial ou de arranjo informal em nada asseguraria o alcance deste mesmo desfecho. Nesse sentido nosso intuito em mapearmos esses padrões referentes às escolhas de parceiros,

⁵¹ Ver: Auto de Casamento de João Francisco Vaz e Marcelina Parda Forra. (15/07/1849). Localizado na CMPA. Assentos de Batismo: Laura escrava: (1823), Livro 2; Justina escrava (14/11/1824) Livro 2; Porfíria escrava (18/02/1827) Livro 3; Paulino escravo (21/06/1829), Livro 3; América escrava (1838), Livro 4; Polidório, escravo (08/02/1849). Livro 5. Localizado na MSBJ.

apenas nos instiga mensurarmos possíveis rumos, indícios de comportamento entre grupos, que nos permitem alguma tessitura de reflexão em direção ao “universo dos possíveis”, terminantemente atrelado às contingências históricas. Pois como bem afirmou Graham, “temos que nos contentar, não com conclusões claramente persuasivas, mas com o processo incerto de juntar possibilidades historicamente fundadas”.⁵²

Considerações Finais

Constatamos, desta reflexão, que o casamento legítimo foi um evento relevante entre os escravos na Freguesia de Bom Jesus dos Mártires no século XIX. Entretanto, o padrão demográfico conformado na conjugação entre tráfico e crescimento natural⁵³ foi um fator importante na definição da exogamia por origem, definida pelo padrão homem africano e mulher crioula. Inferimos desta reflexão que, a alta incidência de legitimidade na Freguesia além de se constituir numa “política de incentivos senhoriais”, era também determinada por “espaços de escolhas”, manobradas pelos escravos. Constatamos que, o elevado teor de legitimidade entre estes agentes, quando comparada a outras regiões mineiras, abre-nos possibilidades de pensarmos outros padrões “avessos” ao paradigma da ilegitimidade entre a população negra na província.

⁵²GRAHAM, Sandra Lauderdale. *Caetana diz não*. Histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira. São Paulo: cia. das letras, 2005, p. 13

⁵³ No segundo capítulo de nossa dissertação de mestrado, analisamos a influência do tráfico-Atlântico como também as possibilidades de reprodução natural, principalmente no período que antecede o cerceamento do tráfico. Inferimos do levantamento a partir de mapas de população (Vila de Pouso Alegre 1833-35) entrecruzados à escravaria inventariada de uma amostra de 396 inventários para a mesma localidade, uma alta incidência de crianças e jovens até 14 anos, em plena agência do tráfico que alcançou uma variável em torno de 35% a 36,1%. Entre as listas nominativas de 1838 para o Distrito de Pouso Alegre, observamos uma participação de 38,7% deste mesmo grupo. Já os mapas de população de cada distrito componente do Termo de Pouso Alegre, apreendemos participações entre 28,8% a 48,6% de crianças e jovens pertencentes à mesma faixa etária. Além desta variável observamos, dentre a população inventariada, índices de africanidade sempre inferiores, apesar de uma considerável presença africana averiguada até à Lei de proibição de 1850, participações estas, estimadas numa variação entre 30% a 40%. A partir destas mensurações, inferimos que a inserção da Vila de Pouso Alegre ao tráfico, não impossibilitou a expansão natural da escravaria. Ver: DELFINO, Leonara Lacerda. *A família negra na Freguesia de São bom Jesus dos Mártires: incursões em uma demografia de escravidão no Sul de Minas, 1810-1873*. (Dissertação de Mestrado). PPGHIS/ UFJF, 2009